



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2026 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC I, ART. 48  
DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

**Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2026**

**Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2026**

**Data da autuação:** 22 de janeiro de 2026

**Tipo de licitação:** Menor Por Item

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 023, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 11 de fevereiro de 2026 às 09h00min**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Belém, Av. Carlos Maulaz, nº 650, Morada Feliz, Nova Belém - MG.

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 9.8827-5063 (Srª Sthefany de Souza Rocha), ou e-mail: [licitacao@novabelem.mg.gov.br](mailto:licitacao@novabelem.mg.gov.br) ou [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br) onde poderão consultar informações do Edital.

#### 1 - PREÂMBULO:

**1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG** com sede na Av. Carlos Maulaz, nº 650 - Morada Feliz, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.169/0001-80, CEP: 35.298-000, através do Srª Sthefany de Souza Rocha, agente de contratação, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo. Realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Produtos de Padaria.

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço Item, será integralmente conduzida pela pregoeira Oficial do Município, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Belém.

**1.4.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **11 de fevereiro de 2026 às 09h00min**, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém - MG, Av. Carlos Maulaz, nº 650 - Morada Feliz, na Sala da Licitação

**1.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Aquisição de produtos de padaria, confeitaria e salgados diversos para atender as necessidades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Belém.

## **2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até *três (03) dias úteis* anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**3.2.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Nova Belém.

**3.3.** Não serão respondidos de esclarecimento formulados oralmente.

**3.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de *03 (três)*, a contar de seu recebimento.

**3.4.** qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até *03 (três)* dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**3.5.** caberá à Comissão Permanente de Contratação, com auxílio da Assessoria Jurídica (que aprovou o Edital) decidir sobre a petição interposta no prazo de *03 (três)* dias, contadas da data do recebimento da petição;

**3.5.1.** a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização contiver no mínimo:

**3.5.1.1.** motivos que levaram impugnar o ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**3.5.1.2.** finalidade que se busca com a prática do ato;

**3.5.1.3.** fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**3.6.** quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**3.7.** decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**3.8.** a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira para ter ciência do ocorrido;

**3.9.** a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste Processo Administrativo de Licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**4.1. Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**4.1.1.** Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, §1º. da Lei Complementar nº. 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

**4.1.2.** Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**4.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**4.1.4.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**4.1.4.1. Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

**4.1.4.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.2. É vedada a participação de empresa:**

**4.2.1.** Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações.

**4.2.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do Processo Administrativo de Licitação, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**4.2.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao município de Nova Belém/MG;

**4.2.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

**4.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**4.2.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Belém não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Administrativo de Licitação.

**4.2.7.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.8.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**4.2.9.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela pregoeira.

**4.2.10.** O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

**4.2.10.1.** Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

Envelope 01 – Proposta de Preços

Razão Social

CNPJ n<sup>o</sup>.

Processo Administrativo de Licitação n<sup>o</sup>. 003/2026

Pregão Presencial n<sup>o</sup>. 003/2026

Abertura: \_\_\_/\_\_\_/2026 às \_\_\_h\_\_m

Envelope 01 – Documento de Habilitação

Razão Social

CNPJ n<sup>o</sup>.

Processo Administrativo de Licitação n<sup>o</sup>. 003/2026

Pregão Presencial n<sup>o</sup>. 003/2026

Abertura: \_\_\_/\_\_\_/2026 às \_\_\_h\_\_m

## **4. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.2.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da licitante entregará A Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**4.3.** O credenciamento será por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social e última alteração ou somente o contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da eventual licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a licitante em todas as etapas/fases do **PREGÃO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

**4.3.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa.

**4.4.** Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.6.** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas com os preços consignados na proposta.

**4.7.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.8.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

**4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**4.10. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.11.** Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**4.12.** Os documentos de credenciamento devem ser apresentados a Pregoeira fora dos envelopes.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

**5.3.** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme Modelo da Proposta comercial:

**5.2.1.** Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

**5.2.2.** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**5.2.3.** Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e-mail, quando houver;

**5.2.4.** Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

**5.2.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito;

**5.2.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.2.7.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários;

**5.2.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**5.2.9.** Não será admitida cotação inferior à prevista neste edital, devendo abranger a totalidade do objeto (item), observando o critério de julgamento fixado neste Edital;

**5.2.10.** A apresentação de proposta significa que a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.



## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.2. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO ITEM conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.3. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais A Pregoeira desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto, neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão classificados pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, A Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.17. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **7. HABILITAÇÃO**

### **7.2. Habilitação Jurídica**

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope);

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope);

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

### **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**7.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS. CND Federal Conjunta);

**7.2.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da Unidade de Federação da Sede da Licitante;

**7.2.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante e da sede da Contratante;

**7.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;

**7.2.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**7.2.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax e nem via correio para se fazer o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

### **7.3. Documentação Relativa à qualificação econômico-financeira**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**7.3.1.1.** As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

**7.4. Documentação Relativa à qualificação técnica (jurídica) e documentos complementares**

**7.4.1.** Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (mínimo 01); o atestado deverá conter no mínimo:

**7.4.1.1.** Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado; a comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

**7.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal, podendo ser utilizado o Modelo de declaração que não emprega menor.

**7.6.** Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para o funcionamento de atividades de comercialização e venda de produtos licitados.

**7.7.** A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A LICITANTE.

**7.8.** Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.9.** Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.5.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**8.6.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.7.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **9. RECURSOS**

**9.5.** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**9.6.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

**9.7.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da licitante recorrente.

**9.8.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, A Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**9.9.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Belém, departamento de licitações.

**9.10.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO**

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo A Pregoeira adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

**10.6.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.



**11.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**12.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Belém, e no PNCP.

## **13. TERMO DE COMPROMISSO (ATA DE SRP) / TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta em anexo.

**13.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**13.2.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme leis que regem este edital e seus respectivos anexos.

**13.3.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**13.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**14.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**14.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**14.4.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**14.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Belém se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**14.6.** A Nota fiscal será emitida após a autorização pelo setor de compras, através de NAFs e poderá ser enviada para o e-mail [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br).

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

15.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nova Belém-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

15.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.1.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



## **16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços contratados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**16.2.** Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nova Belém poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**17.2.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.3.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. ANEXOS** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de procuração para o credenciamento;

**ANEXO III** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta comercial;

**ANEXO V** – Modelo de declaração que não emprega menor;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do edital;

**ANEXO VII** - Modelo de minuta de Termo de compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Nova Belém, 26 de janeiro de 2026.

**Sthéfany de Souza Rocha**  
Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS  
GERAIS**  
CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CERTIDÃO**

**Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2026**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2026.**

**Assunto: Cópia do Termo de Referência**

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, e será disponibilizado no portal, aos licitantes que solicitarem. Esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

**Sthéfany de Souza Rocha**  
Agente de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Nova Belém – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no processo administrativo licitatório n<sup>o</sup>. \_\_\_\_/2026, na Modalidade Pregão Presencial n<sup>o</sup>. \_\_\_\_/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)  
Reconhecer firma

*Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.*

*- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS  
GERAIS**  
CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG  
Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
Carimbo da empresa



## ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**Tipo de Julgamento:** Menor Preço Por Item

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone/Fax:**

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

**Dados Bancário:** Conta do Banco Brasil: ..... Agência.....

**Objeto:** Aquisição de produtos de padaria, confeitaria e salgados diversos para atender as necessidades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Belém.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rosca Doce, recheada com sabores diversos e coco ou granulado	600		
2	Biscoito de Povilho Assado	500		
3	BOLO RECHEADO de sabores (doce de leite ou prestigio ou creme Branco ou outros) com cobertura de chocolate, chantilly ou outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Contendo minmo 10 kilos o bolo no total.	80		
4	PÃO DOCE - mínimo 50gr, acondicionamento em embalagens plásticas transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	500		
5	MINI PÃO, TIPO FRANCÊS - mínimo 20g, embalagens plásticas estereis com 40 unidades - características: produto fermentado, preparado com faria de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	700		
6	MINI SALGADO - COXINHA frita com recheio de carne de frango, contendo no minimo 30gramas cada.	600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00

E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



7	MINI ENROLADINHO - Recheio presunto e mussarela - frita com recheio de frango com catupiry, contendo no mínimo 30 gramas cada.	300		
8	KIBE	600		
9	MINI PÃO DE QUEIJO contendo no mínimo 30 gramas cada.	400		
10	MINI SALGADO - KIBE, contendo no mínimo 30gramas cada.	300		
11	PASTEL FRITO- RECHEIO DE FRANGO, contendo no mínimo 30gramas cada.	600		
12	PASTEL FRITO - RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELLA, contendo no mínimo 30gramas cada.	600		
13	MINI PASTEL FRITO- frango/presunto/mussarela	600		
14	ESFIRRA- Recheio frango com milho verde	700		
15	PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA - de 50g, embalagens plásticas estereis com 40 unidades - características: produto fermentado, preparado com faria de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	600		
16	PÃO FRANCES COM RECHEIO DE MUSSARELA - 50g, embalagens plásticas estereis com 40 unidades - características: produto fermentado, preparado com faria de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	500		
17	PÃO FRANCÊS COM RECHEIO DE PRESUNTO - de 50g, embalagens plásticas estereis com 40 unidades - características: produto fermentado, preparado com faria de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	700		
18	PÃO FRANCÊS COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA - de 50g, embalagens plásticas estereis com 40 unidades - características: produto fermentado, preparado com faria de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	700		
19	PÃO FRANCÊS COM RECHEIO DE SALAME - de 50g, embalagens plásticas estereis com 40 unidades - características: produto fermentado, preparado com faria de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	700		
20	Cachorro Quente	1000		
21	PÃO DE QUEIJO - assado	400		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



22	PÃO HOT DOG doce para cachorro quente, tipo minipão, acondicionamento em embalagens plásticas transparentes com 10 unidades. Não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	800		
23	TORTA DE PÃO DE FORMA - Torta salgada de frango e frios com pão, maionese, milho, ervilha, pepino e tomate, e outros	30		

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG  
Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº.  
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG  
Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 003/2026, DECLARA expressamente que atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG  
Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
carimbo da empresa



## ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO (ATA DE SRP) Nº \_\_\_\_ 2026  
**Processo Administrativo de Licitação nº \_\_\_\_ 2026**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_ 2026**

Termo de compromisso que celebram entre si o Município de Nova Belém e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG**, devidamente inscrito no CNPJ: 01.613.169/0001-80, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de Nova Belém – MG, neste ato representado pelo Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na cidade de Nova Belém - MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0\_\_/2026**, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Aquisição de produtos de padaria, confeitaria e salgados diversos para atender as necessidades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Belém.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNT	VL.TOTAL

2.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Belém a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE PARTICIPANTE:** O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Nova Belém, através das seguintes Secretaria Administração e Governo;

**4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**4.1.1.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

**4.1.2.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a QUANTIDADE LIMITADA POR LEI.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O Município de Nova Belém não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição/contratação.

**5.1.** Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de vigência contratual.

**5.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**5.3.** Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4.** Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão Presencial para Sistema Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2026 e do referido Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de prestação/fornecimento, será de 24 (vinte e quatro) horas, para quaisquer quantidades solicitadas.

**6.2** Local de entrega: serão na Sede do Município de Nova Belém no endereço mencionada na Ordem de Fornecimento. (NAFs).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**7.1** O Município de Nova Belém acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

**7.2** A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de ITENS, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

**7.3** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la IMEDIATAMENTE, para que o evento em questão não sofra prejuízo.

**7.4.** Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Nova Belém para aplicação de penalidades.

**7.5.** Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**7.6.** O horário de entrega dos itens deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Nova Belém.

**7.7.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**7.8.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



7.9. Prazo para entrega do objeto não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10. O FORNECEDOR deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 7.10.1. O número da Ordem de Fornecimento;
- 7.10.2. O nome do material;
- 7.10.3. A marca e o nome comercial;
- 7.10.4. O número do item entregue e
- 7.10.5. A quantidade correspondente a cada item;
- 7.10.6. O prazo de validade do material.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Belém, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**

**EM = I x N x VP**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**9.1.2** - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**9.1.3** - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

**9.1.4** - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

**9.1.5** - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

**9.1.6** - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

**9.1.7** - Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

**9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

**9.2.1** - Fornecer durante a vigência contratual o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA, Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. \_\_\_\_\_/2026;

**9.2.2** - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

**9.2.3** - Entregar os itens nos locais indicados pelo Município de Nova Belém, observado o disposto e exigências do edital;

**9.2.4** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**9.2.5** - Substituir, imediatamente, e sem ônus para o Município de Nova Belém, os itens devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

**9.2.6** - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

**9.2.7** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

**9.2.8** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**9.2.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Nova Belém, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**9.2.10** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

**9.2.11-** Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

**9.2.12-** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

**9.2.13-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO**

**10.1** - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

**10.1.1** - comprove nos autos a vantagem da adesão;

**10.1.2** - consulte previamente o órgão gerenciador; e

**10.1.3** - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

**10.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos acima de 50% (cinquenta por cento) registrados na ARP.

**10.4** - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1.1** - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

**11.1.1.1** - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.1.2** - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.1.3** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

**11.1.1.4** - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°. : 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E - MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



**11.1.1.5** - O Fornecedor der causa à extinção administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminadas na Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.1.6** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:**

**11.1.2.1** - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Nova Belém por perdas e danos;

**11.1.2.2** - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**11.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – O controle do SRP será realizado:

**12.1.1** - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

**12.1.2** – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

**12.1.3** – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

**12.2** – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma da lei de licitação.

**12.3** – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

**12.4** – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

**13.2** – Fica condicionados as sanções expressamente no edital, termo de referência e da Lei de Licitações e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N<sup>o</sup>.: 01.613.169/0001-80  
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ –  
NOVA BELÉM - CEP.: 35.298-00  
E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

**14.2** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**14.3** - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14.4** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n<sup>o</sup>. \_\_\_\_/2026 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

**14.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ  
Contratada

**Testemunhas:**

Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_